



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

DECRETO Nº 1302/2023

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº 2740
Página 14-51 em 29/03/23
William Vinicius Ribeiro
Funcionário

SÚMULA: Regulamenta a Lei Complementar nº 428/2023 de 15 de março de 2023, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sarandi, e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o ressarcimento dos valores correspondente ao pagamento da Coleta de Lixo, em desacordo com a Lei Complementar 428/2023.

Parágrafo único. O ressarcimento de que trata este caput, são exclusivamente para o exercício de 2023.

Art. 2º Os contribuintes que efetuaram os pagamentos mencionado, deverão apresentar junto a Secretaria de Fazenda/Departamento de Tributos do Município de Sarandi, Estado do Paraná, os seguintes documentos.

- a) Requerimento assinado
- b) Cópia dos Documentos Pessoais
- c) Cópia do comprovante de pagamento
- d) Quando inquilino e/ou parentes, apresentar documentos que comprovem o vínculo com o imóvel (Documento quanto ao grau de parentesco, contrato de aluguel e contrato de compra e venda).
- e) Conta bancária, indicando (banco, agência e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

conta).

Parágrafo único. Em caso de pessoa Jurídica, devem apresentar cópia do cartão do CNPJ e conta jurídica.

Art. 3º Os requerentes devem apresentar os documentos acima mencionado com requerimento padrão disponível no sítio eletrônico: www.sarandi.pr.gov.br, ou de forma presencial no Paço Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, conforme disposto no paragrafo §1º do Artigo 3º da Lei Complementar 428/2023.

Parágrafo único. Após o preenchimento do requerimento e a juntada de documentos poderá ser enviado para protocolo no e-mail: coletadelixo@sarandi.pr.gov.br

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Março de 2023.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal